



Universidade Fernando Pessoa



Sindicato Nacional e Democrático dos Professores

PROTOCOLO

Entre a Universidade Fernando Pessoa, com sede na Praça Nove de Abril, nº 349, Porto, como primeiro outorgante, adiante designada por UFP, no acto representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, e o Sindicato Nacional e Democrático dos Professores, com sede nacional na Rua Domingos Sequeira, 66-4ºEsq. 1300-122 Lisboa, como segundo outorgante, adiante designado por SINDEP, representado pelo seu Secretário-Geral, Dr. Carlos Chagas, é estabelecido o seguinte protocolo.

O 1.º outorgante, UFP, representado pelo Reitor, Prof. Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo.

1. Com os objectivos de fomentar e de estreitar relações culturais e profissionais entre as duas instituições protocoladas, a UFP proporcionará preparação técnico profissional aos associados do SINDEP – no activo, na pré-reforma ou na reforma –, seus cônjuges e filhos, mediante redução nos pagamentos relativos a cursos/formações geridos nos estabelecimentos de que é entidade instituidora e que podem ser:

- a) formação de primeiro, de segundo e de terceiro ciclos de estudos;
- b) formação pós-graduada não conferente de grau académico;
- c) formação contínua de professores;
- d) formação profissional.

1.1. A gestão da formação correspondente às alíneas c) e d) estará a cargo do ES-CEFOC – Estudos de Sondagens e Centro de Formação Contínua da Universidade Fernando Pessoa.

2. A redução referida no número anterior, a estabelecer sobre os preços das tabelas fixadas anualmente, obedece aos seguintes valores:

- a) Desconto de 10 por cento na inscrição para formação profissional;
- b) Desconto entre 10 por cento e 15 por cento do preço global da formação, não conducente a grau académico, para os associados; e desconto entre 5 e 10 por cento na mensalidade de frequência de primeiro, de segundo e de terceiro ciclos de estudos, dependendo da implicação e da dimensão do trabalho realizado pelas partes.
- c) Desenvolvimento de formação sénior para o SINDEP, concretizável mediante a organização de cursos livres, de participação em eventos académicos e científicos, com valor de desconto de 30 por cento sobre os preços de base.

2.1. Para que os candidatos possam beneficiar das referidas reduções têm que apresentar, nos serviços administrativos da UFP, requerimento, acompanhado dos seguintes documentos: cartão de sócio ou declaração passada para o efeito pelo SINDEP (caso se trate de beneficiário que seja familiar de associado).

2.2. Os beneficiários deste protocolo gozam do estatuto de leitores externos nas bibliotecas da Universidade Fernando Pessoa, mediante uma inscrição feita no ES-CEFOC (Estudos de Sondagens e Centro de Formação Contínua), que lhes permite a consulta *in loco* de um considerável número de livros e de revistas científicas, em papel e on-line, e a sua requisição para consulta ao domicílio. Terão para o efeito que pagar uma quota anual, inferior em 30 por cento à instituída para os restantes leitores externos.

3. O SINDEP goza de um desconto de 30 por cento nos serviços do ES-CEFOC:

- Tratamento estatístico de base de dados;
- Construção e lançamento de questionários;
- Estudos de opinião e de mercado.

4. O segundo outorgante, como contrapartida dos benefícios atrás indicados, divulgará o plano anual de formação do ES-CEFOC nos termos seguintes:

a) na versão de acesso livre do site oficial, com destaque para a formação profissional, de acordo com nota informativa a fornecer pelo ES-CEFOC, por um período mínimo de 30 dias, mediante calendarização a estabelecer por mútuo acordo.

b) na versão *mailing list* junto de todos os associados, de acordo com nota informativa a fornecer pelo ES-CEFOC, até seis vezes por ano, mediante calendarização a estabelecer por mútuo acordo.

c) Divulgar as iniciativas de âmbito académico e científico da UFP directamente relacionadas com o objecto da actuação do SINDEP na versão de acesso livre no site oficial, de acordo com nota informativa a fornecer pelo ES-CEFOC, por um período mínimo de 10 dias, mediante calendarização a estabelecer por mútuo acordo.

d) Assumir, na qualidade de *sponsor* institucional, a organização conjunta de um evento trianual destinado a profissionais da área de representação do SINDEP, com responsabilidades, no todo ou em parte, no respectivo custeamento, segundo critérios de razoabilidade a definir por mútuo acordo.

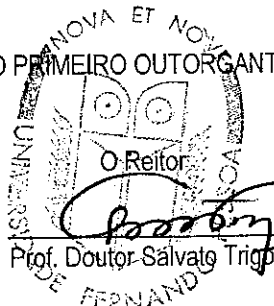
5. O prazo de validade do presente protocolo, por transitório, é de cinco anos a contar do primeiro ano académico após a data da assinatura do mesmo.

6. As partes podem fazer cessar o presente protocolo em qualquer momento, desde que o denunciem, por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias, por livre vontade, com ou sem motivação decorrente de qualquer incumprimento do que agora se estabelece.

7. O presente protocolo será feito em duplicado e assinado pelas partes.

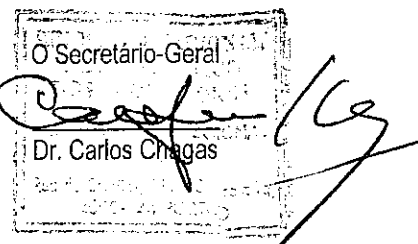
Porto, 31 de Maio de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O Reitor
Prof. Doutor Salvato Trigo

O SEGUNDO OUTORGANTE



O Secretário-Geral
Dr. Carlos Chagas